PROJETO DE LEI Nº 1.725, DE 2024

(Dos Srs. JOSÉ GUIMARÃES, ANDRÉ FIGUEIREDO, AUREO RIBEIRO, ROMERO RODRIGUES, ODAIR CUNHA, ANTONIO BRITO, ISNALDO BULHÕES, AFONSO MOTTA, GERVÁSIO MAIA, LUÍS TIBÉ, LUCIANO AMARAL, MÁRCIO JERRY, FRED COSTA, ALENCAR SANTANA e RUBENS PEREIRA JÚNIOR).

Institui o Programa Acredita no Primeiro Passo, o Programa de Mobilização de Capital Privado Externo e Proteção Cambial - Programa Eco Invest Brasil, altera a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, para instituir o Programa de Financiamento de Dívidas Crédito Microempreendedores Individuais е Microempresas - Procred 360, institui o Programa Renegociação de Dívidas Microempreendedores Individuais MEIs. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -Desenrola Pequenos Negócios, altera a Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, a Lei nº 10.735, de 11 de setembro de 2003, a Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, e a Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se ao art. 14 do Projeto de Lei 1.725, de 2024, a seguinte redação:

Art. 14. A Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, passa a vigorar com

as seguintes	alterações:	

Câmara dos Deputados - Anexo IV - Gabinete 808 - CEP 70160-900 - Brasília - DF - Tels.: (61) 3215-5808/3215-3808 dep.carloszarattini@camara.leg.br | dep.zarattini@cuol.com.br















"Art. 12-A. Fica instituído o Procred 360, vinculado ao Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, cujo objeto é o desenvolvimento e o fortalecimento das microempresas, dos microempreendedores individuais (MEIs) e dos taxistas autônomos.

§ 1º O Procred 360 é destinado às pessoas a que se referem o inciso I do caput do art. 3º e o art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006, considerada a receita bruta auferida no exercício imediatamente anterior ao da contratação, bem como aos taxistas autônomos.

......(NR)"

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 1725, de 2024, traz programas de crédito e de renegociação de dívidas importantes para a economia e a sociedade em nosso País. Entre essas iniciativas destaca-se o Procred 360, que fornece garantia para empréstimos voltados a microempresas e microempreendedores individuais (MEIs).

Os taxistas autônomos foram duramente atingidos pela pandemia de Covid-19 e ainda encontram dificuldades e incertezas hoje em dia. É uma categoria profissional que precisa de apoio governamental específico nesse ramo de transporte.

Sugerimos inserir no Proced 360 os taxistas autônomos, que não estão diretamente enquadrados entre as categorias habilitadas a pegar empréstimos nesse programa. Assim, conseguiremos estimular esses profissionais nesse ramo.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante Emenda ao Projeto de Lei nº 1.725, de 2024.

> Sala da Comissão, em de 2024. de

> > Deputado CARLOS ZARATTINI

dep.carloszarattini@camara.leq.br | dep.zarattini@uol.com.br













Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Carlos Zarattini)

Emenda para inclusão dos Taxistas no PROCRED 360

Assinaram eletronicamente o documento CD248211507700, nesta ordem:

- 1 Dep. Carlos Zarattini (PT/SP) Fdr PT-PCdoB-PV
- 2 Dep. Afonso Motta (PDT/RS) LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD *-(P_112403)



^{*} Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.